

Data: 28/03/2022

**Assunto: Definição de novo critério para enquadramento de múltiplas unidades consumidoras (UCs) com carga acima de 75 kW como Grupo B.****1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO**

O presente comunicado técnico tem como objetivo esclarecer o novo critério para enquadramento de múltiplas unidades consumidoras (UCs) com carga acima de 75 kW como Grupo B, atendidas de acordo com a Norma LIG BT 2014 (Livro de Instruções Gerais) - 12° edição - 2014, além da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Comunicado Técnico complementa a Norma LIG BT 2014 (Livro de Instruções Gerais) - 12° edição - 2014.

**Nota:** Este Comunicado Técnico, assim como todas as Normas que o integram poderá sofrer revisões por consequência de mudanças na Legislação em vigor, revisões normativas ou mudanças de tecnologias. Estas alterações serão realizadas com aviso prévio e atualizadas no site da Enel Distribuição São Paulo.

**2. VIGÊNCIA**

Este Comunicado Técnico entra em vigência a partir de 28/03/2022.

**3. ÁREA DE APLICAÇÃO**

Este Comunicado Técnico é aplicável em toda a área de concessão da Enel Distribuição São Paulo, para atendimento de ligações coletivas em localidades supridas por rede de distribuição aérea ou subterrânea, sem prejuízo as demais informações descritas na Norma Técnica LIG BT 2014 (Livro de Instruções Gerais) - 12° edição – 2014.

**4. ABRANGÊNCIA**

Este Comunicado Técnico abrange ligações novas e alterações de cargas coletivas.

**5. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Conforme Art. 23 da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021, as instalações de uso coletivo em edificações de múltiplas unidades consumidoras e que possuam carga maior que 75 kW, podem ser enquadradas como Grupo B, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- I - mais que 50% das unidades da edificação se enquadrem no Grupo B;
- II - existência de solicitação ou concordância do consumidor; e
- III - a distribuidora avalie a viabilidade por meio de realização de estudo.